# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO SETOR DE LICITAÇÕES

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE MACHADINHO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 87613.576/0001-02, com sede na a. Frei Teófilo,414, nesta cidade, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Lauer Centeleghe, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Frei Teófilo, 202, neste Município de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF nº 222.714.060-72, denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa Instituto Educacional e Tecnológico Primeira Opção Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.770.411/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias,200-Centro-Putinga-Rs, adiante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima qualificadas, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2017, firmam o presente contrato, segundo as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.
Período de Execução: Março e Abril de 2017

1 - Capacitação presencial à equipe da Secretaria de educação sobre o passo a passo de como realizar a prestação de contas via SIGPC dos programas PNAE, PDDE e PNATE bem como legislação vigente de cada programa.	
2 - OFICINA PEDAGÓGICA para professores e atendentes de Educação Infantil - Temas Diversos	12 horas
3 - Oficina sobre o Planejamento e implantação da Educação Integral de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 5, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016 com diretores das escolas e técnicos da Secretaria.	16 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL	44 HORAS
INVESTIMENTO TOTAL	R\$ 7.990,00

Avenida Frei Teófilo, 440, Centro, Machadinho RS CEP: 99880-000 Fone: (54) 3551-1254 Email: licitamachadinho@gmail.com

\_\_\_\_



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO SETOR DE LICITAÇÕES

a- ----

CLÁUSULA SEGUNDA

Em contrapartida aos serviços prestados pela CONTRATADA, o

CONTRATANTE pagará o valor total de R\$- 7.990,00(sete mil,

novecentos e noventa reais), pagáveis em parcelas mensais e

consecutivas durante os dois meses de vigência deste contrato.

Parágrafo único

O pagamento dos valores constantes na cláusula anterior, será

mediante a apresentação da nota fiscal junto a tesouraria do

CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por

conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura 07

ART. 212 Constituição Federal MDE

Projeto Atividade: 2.032 Manutenção da atividades do Ensino

Fundamental Recurso: 20

Outros serviços de pessoas jurídicas: 33903900

Material de Consumo: 33903900

CLÁUSULA QUARTA

O prazo do presente contrato é de 02 meses, a contar da data

da assinatura do mesmo, sem a possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA

A Contratada reconhece os direitos da Administração Municipal

em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO SETOR DE LICITAÇÕES

Federal n. 8.666/93, igualmente constituem motivos para rescisão

do contrato aqueles elencados no artigo 78 e 81 da mesma Lei.

### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

Advertência no caso de falta de presteza e eficiência,

Multa no valor correspondente a 0,5% ao mês, sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento da obrigação,

Suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais,

Declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao CONTRATANTE, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados,

No caso de imposição de multa, o respectivo valor será descontado do crédito do CONTRATADO.

### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada compromete-se a:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada; Orientar a execução dos projetos contemplados;
- b) Executar as tarefas que lhe forem atribuídas, seguindo normas e disposições da Legislação aplicável;
- c) Cumprir com as obrigações tributárias inerentes ao contrato, no que lhe couber;
- d) Arcar com o ônus de despesas de locomoção e alimentação resultantes do cumprimento deste contrato;
- e) É de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais e de proteção aos seus prestadores de serviços.

Avenida Frei Teófilo, 440, Centro, Machadinho RS CEP: 99880-000 Fone: (54) 3551-1254 Email: licitamachadinho@gmail.com

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO SETOR DE LICITAÇÕES

<u>CLÁUSULA NONA</u> - Constituem direitos do contratado receber pelo objeto deste contrato nas condições estabelecidas o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

### CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro-Rs, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machadinho, RS, 14 de março de 2017.

Hamilton Lauer Centeleghe

Prefeito Municipal

Inst, Educ. e Tec. Primeira Opção Ltda

Marcia Regina Borges dos Santos

Sócia Administradora

Avenida Frei Teófilo, 440, Centro, Machadinho RS CEP: 99880-000 Fone: (54) 3551-1254 Email: licitamachadinho@gmail.com